TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos hospitalares em regime de plantão no Departamento de Emergência (Pronto Socorro Adulto) da Fundação Hospital Centenário (FHC), de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com quantitativos especificados no Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a cobertura médica contínua e ininterrupta do único Pronto Socorro hospitalar do Município de São Leopoldo, operado em regime de porta aberta e referência regional, cujo quadro próprio de médicos socorristas é insuficiente para o preenchimento integral da escala 24h/7 dias, não havendo concurso público para o cargo desde 2009 nem previsão de novo certame.

A garantia de escala médica completa e sem lacunas é requisito de continuidade, qualidade e segurança do atendimento de urgência e emergência, essencial à população de São Leopoldo e região. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previsto na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se detalhadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, ao qual este Termo de Referência se vincula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos hospitalares em regime de plantão, executados de forma contínua e ininterrupta, por profissionais habilitados e registrados no CRM/RS, atuando de forma integrada entre as áreas do Pronto Socorro (Sala Vermelha, Amarela, Laranja e Fluxo), com substituição imediata de profissional ausente, sem ônus para a Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Departamento de Emergência da Fundação Hospital Centenário, com início na data estabelecida pela Administração na Ordem de Início, a ser expedida após a assinatura do contrato.

4.1. Áreas de atuação

Área	Perfil do atendimento
Sala Vermelha	Pacientes críticos, alta complexidade, risco iminente de morte; reanimação e estabilização.
Sala Laranja	Pacientes graves aguardando definição diagnóstica, leito de UTI ou transferência; plantonista

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

Área	Perfil do atendimento
	dedicado de 6h/dia, 7 dias/semana.
Sala Amarela	Média complexidade; monitorização clínica, investigação diagnóstica, intervenção clínica imediata; procedimentos burocráticos de internação hospitalar, Retaguarda para intercorrências das enfermarias adulto, clínicas e cirúrgicas e Time de Resposta Rápida (TRR) para atendimento de Paradas Cardiorespiratórias (PCR) nestas mesmas enfermarias.
Fluxo (Consultório)	Menor complexidade (classificação verde/azul); consultas, exames físicos, solicitação de exames complementares e prescrição terapêutica.

4.2. Distribuição da carga horária e escalas

- Três plantonistas nas áreas Sala Vermelha, Amarela e Fluxo, em plantões de 12 horas (08h–20h e 20h–08h);
- Um plantonista dedicado à Sala Laranja, em regime de plantão de 6 horas (07h–13h), 7 dias por semana, com continuidade do mesmo profissional de segunda a sexta e variação admitida em sábados, domingos e feriados;
- Um plantonista de reforço 12h/dia (08h às 20h) lotado na Sala Amarela que auxiliará no atendimento desta sala, atendimento de intercorrências nas Enfermarias e ajudará a compor o Time de Resposta Rápida (TRR), estando disponível a auxiliar nos momentos de alta demanda em qualquer espaço do Pronto Socorro;
- A contratante fornece a escala com a alocação dos médicos do quadro próprio com 30 dias de antecedência, a contratada preenche as lacunas e devolve a escala completa, sem lacunas, assinada pelos profissionais médicos e responsável técnico pelos serviços no hospital, com antecedência mínima de 15 dias para publicação;
- Não há proporcionalidade mínima entre quadro próprio e terceirizados; a prioridade é a cobertura integral da escala;
- Não será autorizado que o plantonista escalado realize acima de 24h corridas de plantão
- Havendo concurso/processo seletivo na vigência, as horas serão redimensionadas mediante solicitação do setor de escalas e aprovação da fiscalização; reduções serão comunicadas com antecedência mínima de 15 dias.

4.3. Requisitos dos profissionais

- Registro ativo e regular no CRM/RS;
- Experiência mínima de 1 (um) ano em urgência e emergência hospitalar;
- Certificação ACLS e ATLS (ou equivalentes) válidas, renovadas no máximo a cada 2 anos, para as áreas Vermelha, Amarela e Laranja;
- Para Sala Vermelha e Sala Laranja (inclusive o plantonista de continuidade de segunda a sexta feira) exige-se: Residência Médica ou pós-graduação reconhecida pelo MEC em Medicina Intensiva, Medicina Interna ou Especialidade Clínica **e** comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em rotina de

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

UTI, Sala Laranja ou Plantões em Sala Vermelha/Laranja, que caracterizem o manejo continuado de pacientes críticos; **OU,** na ausência de Residência Médica ou Pós-Graduação, Comprovação de experiência mínima de **3 (três) anos** em rotina de UTI, Sala Laranja ou Plantões em Sala Vermelha/Laranja, que caracterizem o manejo continuado de pacientes críticos.

- Para o Responsável Técnico e o Plantonista (6hs) da Sala Laranja, será exigido obrigatoriamente que possua Residência Médica ou pós-graduação reconhecida pelo MEC em Medicina Intensiva, Medicina Interna ou Especialidade Clínica (RQE).
- Apresentar Carta de Referência profissional, de Instituição Pública ou Privada, assinada por RT Médico atestando o tempo de experiência exigido, bem como conduta ética no desempenho em serviços de urgência/emergência. A comprovação da experiência também poderá se dar por declaração ou atestado emitido por instituição de saúde pública ou privada, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou documento equivalente.

4.4 Profissionais, Áreas de Atuação e Dinâmica de Equipe:

Cabe ao Responsável Técnico da empresa pelo serviço contratado no hospital atuar em colaboração com o Coordenador Médico e Diretor Técnico da Contratante garantindo que os serviços médicos sejam prestados por profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Rio Grande do Sul, em conformidade com os requisitos constantes no item 4.3 deste Termo de Referência.

É fundamental que os profissionais atuem de forma integrada e colaborativa, **não se restringindo a uma única área específica do Pronto Socorro**, mas se auxiliando mutuamente. A dinâmica de trabalho em equipe é essencial para garantir a fluidez do atendimento, especialmente em momentos de alta demanda nas diferentes áreas, intercorrências clínicas, bem como para possibilitar pausas para alimentação e necessidades fisiológicas.

4.5 Atividades e Responsabilidades dos Médicos:

Sem prejuízo das atribuições inerentes à função de médico plantonista de emergência, os profissionais da CONTRATADA deverão:

*** Realizar atendimento médico a todos os pacientes que demandam o Pronto Socorro**, de acordo com o Protocolo de Classificação de Risco da CONTRATANTE, **não sendo a equipe responsável pelo atendimento pediátrico excetuando-se casos de extrema urgência onde não haja disponibilidade imediata de médico pediatra.**

***** Atuar nas diversas áreas do Pronto Socorro (Sala Vermelha, Amarela, Laranja e Fluxo) conforme escala e necessidade, de forma colaborativa e em equipe.

***** Liderar equipes em situações de emergência e reanimação cardiopulmonar.

***** Realizar e/ou supervisionar procedimentos médicos de urgência e emergência, tais como intubação orotraqueal, punções diversas, cardioversão, drenagens, entre outros, conforme sua capacitação e a

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

necessidade do paciente.

***** Solicitar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e outros exames complementares.

***** Preencher integralmente e com clareza os prontuários dos pacientes, seja em sistema eletrônico ou físico, garantindo a qualidade e fidedignidade das informações.

* Prescrever medicações, tratamentos e condutas, bem como orientar pacientes e familiares.

* Realizar a inscrição e evolução diária no Sistema Gerint do Estado, quando necessário.

* Efetuar a passagem de plantão de forma completa e responsável, garantindo a continuidade do cuidado.

***** Comunicar-se de forma eficaz com a equipe multidisciplinar, com os familiares dos pacientes e, de forma permanente, manter o Enfermeiro responsável pelo gerenciamento da área em cada turno informado de sua localização, considerando-o parte integrante da equipe assistencial.

***** Participar das reuniões clínicas e treinamentos internos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, visando à padronização e melhoria contínua dos serviços.

***** Realizar a regulação de leitos (internos ou externos), de acordo com as normativas do NIR (Núcleo de Regulação Interna), quando for de sua alçada e responsabilidade.

***** Zelar pelo patrimônio e equipamentos da CONTRATANTE.

***** Para o plantonista da Sala Amarela, adicionalmente:

* Responsabilidade prioritária pelo atendimento de intercorrências nas Enfermarias Adulto, Clínicas e Cirúrgicas da Fundação.

* Integração e atuação como componente do Time de Resposta Rápida (TRR) para atendimento de Paradas Cardiorrespiratórias (PCR) nessas mesmas Enfermarias.

* Todos os plantonistas que atuarem dentro do Pronto devem estar disponíveis a aceitar o acompanhamento de alunos de graduação e estagiários de medicina, bem como residentes, aprovados pela Instituição, atuando de forma etica, cortês e inclusiva.

4.6 Recebimento e medição

A medição considerará as horas médicas efetivamente prestadas e atestadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato. Atendimentos que excedam o objeto não gerarão valor adicional. A contratada apresentará a escala efetivamente realizada, assinada pelo responsável técnico, com identificação dos profissionais e respectivos registros no CRM, e telefones de contato.

5. GARANTIA E SEGURO DE RESPONSABILIDADE

A contratada deverá comprovar seguro de responsabilidade civil profissional para os serviços médicos, mediante apólice válida com cobertura adequada ao objeto e vigência compatível com o prazo contratual, e responderá pela qualidade e segurança da assistência prestada, observadas as normas do CFM/CRM e o Código de Ética Médica.

Será exigida do contratado a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência fundamenta-se na natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços contratados, considerando que o objeto compreende a prestação de serviços médicos hospitalares no Departamento de

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

Emergência (Pronto-Socorro Adulto) da Fundação Hospital Centenário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A garantia tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à manutenção da escala médica, disponibilidade dos profissionais, continuidade dos plantões, cumprimento dos horários e quantitativos contratados, bem como o pagamento de eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual.

Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive durante eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou atualizada sempre que necessário, de modo a não haver período de execução contratual sem a correspondente cobertura.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato.

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 7.023.596,40 (sete milhões, vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme planilha orçamentária anexa.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria da Fundação Hospital Centenário: Projeto atividade: 2470 – Manutenção da estrutura do HC. Rubrica: 33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por licitação, na modalidade e forma cabíveis ao objeto, com regime de execução por preço unitário e julgamento pelo MENOR PREÇO POR HORA MÉDICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

9. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Lacuna na escala (posto médico descoberto).	Média	Muito Alto	Substituição imediata; escala sem lacunas; fiscalização ativa.	Acionar substituto; glosar horas; aplicar sanções.
Reconhecimento de vínculo/subordinação.	Média	Alto	Vedar ingerência direta; atuação por preposto.	Ajustar rotina de fiscalização; orientar gestor/fiscal.
Pesquisa de preços inadequada.	Média	Alto	Múltiplas fontes e metodologia (art. 23).	Atualizar pesquisa ou revogar para readequação.
Descumprimento de obrigações pela contratada.	Média	Alto	Fiscalização contínua; sanções da Lei nº 14.133/2021.	Penalidades com contraditório; convocar remanescente.

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, com destaque para a fiscalização ativa da cobertura da escala.

10. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá conter a identificação do licitante, a descrição do objeto, o valor unitário por hora médica e o valor total estimado, incluindo todos os custos diretos e indiretos (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução), respeitada a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigência.

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no edital. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência e apresentar o menor preço por hora médica, observados os requisitos de habilitação.

Será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se em razão da natureza essencial e contínua do objeto, destinado à prestação de serviços médicos hospitalares no Departamento de Emergência (Pronto-Socorro Adulto) da Fundação Hospital Centenário, cuja execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo indispensável assegurar o comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas e reduzir o risco de participação meramente especulativa ou de posterior

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

recusa injustificada à contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme disposto no §2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, na forma do §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma ABERTA E DETALHADA, acompanhada, obrigatoriamente, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, na qual o licitante discriminará todos os componentes do custo da hora médica ofertada, incluindo remuneração, encargos sociais e trabalhistas, tributos, provisões, insumos, custos indiretos e lucro.

A apresentação da planilha aberta é condição de aceitabilidade da proposta e destina-se a permitir à Administração a aferição da exequibilidade dos preços, a verificação da compatibilidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a análise da correta composição dos custos, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência da planilha de composição de custos, o seu preenchimento incompleto ou a existência de valores manifestamente inexequíveis ensejará diligência para esclarecimento e, não sanada a inconsistência, a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório.

11. QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM competente, em situação regular, compatível com o objeto da contratação;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços médicos hospitalares em regime de plantão, em unidades de urgência, emergência, pronto-socorro, pronto atendimento ou serviços de natureza equivalente;

c) Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com as características, quantidades e prazos do objeto, admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que tecnicamente compatíveis entre si;

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

d) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser exigida a comprovação de execução anterior de quantitativo mínimo equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação, desde que devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar em razão da natureza, complexidade e necessidade de continuidade dos serviços;

e) Declaração da licitante de que dispõe de capacidade operacional para assegurar a prestação dos serviços de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;

f) Declaração de que a licitante possui capacidade para realizar a composição e manutenção das escalas médicas, bem como providenciar, em tempo hábil, a substituição de profissionais em casos de faltas, afastamentos, férias, desligamentos ou quaisquer outras situações que possam comprometer a continuidade da assistência;

g) Declaração de que disponibilizará, durante toda a execução contratual, profissionais médicos em quantidade suficiente e com habilitação profissional compatível com os serviços contratados, mantendo regulares os respectivos registros profissionais perante o Conselho Regional de Medicina (CREMERS);

h) A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, contratos, notas fiscais, declarações do contratante ou outros documentos que permitam comprovar a efetiva execução dos serviços, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade

- Certidão negativa de falência/recuperação judicial;
- Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, na forma da lei (art. 69);
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, por se tratar de serviço contínuo.

12.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Iniciar a execução na data da Ordem de Início e prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, 24h/7 dias, inclusive em finais de semana e feriados;

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

2. Garantir a cobertura integral das escalas, com profissionais em número e qualificação adequados, incluindo cobertura de férias, folgas e ausências;
3. Substituir imediatamente e sem ônus para a contratante profissional ausente, inadequado ou de desempenho insatisfatório, mediante justificativa formal;
4. Manter responsável técnico habilitado e registrado no CREMERS, respondendo pela regularidade técnica da execução;
5. Manter atualizados prontuários e registros (inclusive AIH/APAC e sistemas oficiais), respondendo por glosas decorrentes de falta ou incorreção de registro/assinatura de seus profissionais;
6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis de seu pessoal, fornecendo uniformes, EPIs e crachás;
7. A CONTRATADA deverá manter sistema próprio de registro eletrônico de presença dos profissionais em cada plantão, sob sua exclusiva responsabilidade e gestão, disponibilizando à CONTRATANTE, mensalmente e sempre que solicitado, relatório de frequência assinado pelo responsável técnico, com identificação dos profissionais, respectivos registros no CRM e horários de entrada e saída de cada posto da escala, para fins de medição e atesto da cobertura efetivamente prestada. O registro destina-se exclusivamente à comprovação da execução contratual (cobertura integral dos postos), não cabendo à CONTRATANTE qualquer ingerência sobre a jornada, a assiduidade ou a gestão de pessoal da CONTRATADA.
8. Manter o CNES atualizado e compatível com o objeto e o registro regular no CREMERS como prestadora de serviços médicos;
9. Submeter-se à fiscalização da contratante e sanar as deficiências apontadas nos prazos fixados, sem ônus adicional;
10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
12. Indicar preposto para intermediar a relação com a contratante.
13. As atividades e os processos de trabalho desenvolvidos deverão observar as diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e da gestão da Fundação Hospital Centenário, bem como aderir às práticas e procedimentos voltados à efetividade do processo de gestão do ensino e da pesquisa, considerando ainda o papel estratégico da Fundação Hospital Centenário na formação profissional, na produção de conhecimento, no desenvolvimento tecnológico e na inovação.
14. Se necessário e conforme solicitação da Direção da Fundação Hospital Centenário, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional habilitado para atuar na condição de preceptor para a residência do Hospital Centenário.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

1. Fornecer instalações, equipamentos médicos, materiais de consumo, medicamentos e suporte de enfermagem necessários à execução;
2. Prestar os esclarecimentos solicitados e franquear o acesso às informações necessárias;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução, direta ou indiretamente por preposto credenciado, sem ingerência sobre os profissionais da contratada;
4. Exigir a substituição de profissional que descumpra exigências cadastrais, diretrizes institucionais ou dispositivos legais;
5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após atesto do fiscal e do gestor;
6. Nomear formalmente, por portaria, gestor e fiscal do contrato.

15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Por se tratar de serviço contínuo com dedicação de mão de obra, o preço será atualizado por **repactuação**, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, vinculada à variação dos custos de mão de obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, observado o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base da CCT. Eventuais custos não vinculados à mão de obra poderão ser reajustados por Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, observado o mesmo interregno.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conferência e liquidação, mediante o "DE ACORDO" do gestor, do fiscal e do ordenador de despesa, e apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e da escala efetivamente realizada.

16.2. Somente as horas efetivamente prestadas e atestadas pelo gestor e pelo fiscal serão encaminhadas a pagamento. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária, efetuando-se as retenções tributárias cabíveis, observado o tratamento do Simples Nacional, quando aplicável.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Compete à Administração a gerência e o acompanhamento dos trâmites do contrato, sendo indicado como Gestor a servidora Fernanda Adriane de Castro Estrella, 2583, designado por portaria da autoridade máxima.

17.2. O gestor acompanhará os registros do fiscal e as ocorrências da execução, informando à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência (Decreto Municipal nº 10.470/2023, art. 21).

17.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento (Decreto Municipal nº 10.470/2023, art. 21).

17.4. O gestor tomará as providências para a formalização de processo de responsabilização e aplicação de sanções, quando cabível (art. 158 da Lei nº 14.133/2021), e elaborará relatório final da contratação.

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A responsabilidade pela fiscalização do objeto é do servidor Nery Antônio de Matos Júnior, matrícula 2812, designado por portaria da autoridade máxima.

18.2. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando prazo para a correção de faltas ou defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º; Decreto Municipal nº 10.470/2023, art. 22).

18.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, bem como o término da vigência, com vistas à tempestiva prorrogação, quando cabível.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato ficará sujeito às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, aplicáveis isolada ou cumulativamente conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses passíveis de sanção, entre outras: a descoberta injustificada de posto da escala; a substituição intempestiva de profissional; a inexecução total ou parcial das obrigações; a apresentação de documentação falsa; e a prática de atos que comprometam a lisura da contratação ou a segurança assistencial.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato, como condição para a formalização do ajuste, os seguintes documentos:
I – Listagem nominal dos profissionais que atuarão na Fundação Hospital Centenário, acompanhada das respectivas cópias do registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, para comprovação da habilitação profissional e da especialidade exigida;
II – Escala nominal completa dos profissionais para o período inicial de 30 (trinta) dias de execução contratual, devidamente habilitados, contendo a identificação dos profissionais, número de registro profissional, contato telefônico, carga horária e respectivo período de atuação, assinada pelos mesmos e validada pelo responsável técnico da empresa.
III - A licitante vencedora e habilitada deverá apresentar o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) ativo e regular,
IV - A proponente deverá apresentar o Registro do Responsável Técnico pela empresa para a execução dos serviços na Emergência da Fundação Hospital Centenário, ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul – CREMERS, mediante apresentação da documentação comprobatória de sua regularidade profissional e do respectivo vínculo com a licitante (Sócio ou integrante do quadro societário, administrador ou diretor, empregado, prestador de serviços mediante contrato escrito".

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

V - A licitante deverá apresentar o responsável técnico médico, acompanhada de documentação comprobatória de Residência Médica ou pós-graduação reconhecida pelo MEC em Medicina Intensiva, Medicina Interna ou Especialidade Clínica (RQE).

A documentação e a escala deverão ser apresentadas dentro do prazo fixado na convocação, sob pena de caracterização de descumprimento total da obrigação assumida.

O não atendimento integral às exigências no prazo estabelecido ensejará a declaração de decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar a licitante remanescente para apresentação dos documentos habilitatórios, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021.

A eventual aplicação de sanções administrativas, em decorrência do descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se as demais condições da minuta contratual e as normas do CFM e do Código de Ética Médica. A contratada obriga-se a sanar, após notificação, as falhas ocorridas na vigência contratual.

São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

Nery Antônio de Matos Júnior
Fiscal do Contrato

Fernanda Adriana de Castro Estrella
Gestora do Contrato

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

ANEXO I — DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Lote	Descrição do serviço	Und.	Qtd. mensal estimada máx.	Valor unit. estimado
1	Serviços médicos hospitalares em regime de plantão — Departamento de Emergência (Pronto Socorro Adulto)	Hora	3.258	179,65

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

ANEXO II — PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA ABERTA)

Modelo a ser integralmente preenchido pelo licitante e apresentado junto com a proposta, nos termos do item 10 deste Termo de Referência. Os percentuais legais indicados são referenciais e deverão ser ajustados à legislação e à Convenção Coletiva de Trabalho vigentes. Todos os campos de valor (R$) deverão ser preenchidos pelo licitante.

Identificação: Categoria profissional: _____ | CCT / data-base: _____ | Jornada / regime: _____

Módulo 1 — Composição da Remuneração

Item	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 1	

Módulo 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Item	Descrição	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
B	Férias e adicional de férias	
	Total do Submódulo 2.1	

Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e outras contribuições

Item	Contribuição	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT / RAT	(conf. GILRAT)	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI / SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total do Submódulo 2.2		

Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários

Item	Benefício	Valor (R$)
A	Transporte	

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

B	Auxílio-Refeição / Alimentação	
C	Outros (especificar)	
	Total do Submódulo 2.3	

Quadro-Resumo do Módulo 2

Item	Encargos e Benefícios	Valor (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total do Módulo 2	

Módulo 3 — Provisão para Rescisão

Item	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Multa do FGTS e contrib. social s/ Aviso Prévio Indenizado	
C	Aviso Prévio Trabalhado	
D	Multa do FGTS e contrib. social s/ Aviso Prévio Trabalhado	
	Total do Módulo 3	

Módulo 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente

Item	Descrição	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais (férias, licenças, afastamentos)	
4.2	Intrajornada (intervalo para repouso e alimentação)	
	Total do Módulo 4	

Módulo 5 — Insumos Diversos

Item	Insumos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 5	

Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Descrição	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos (C.1 Federais / C.2 Estaduais / C.3 Municipais)		
	Total do Módulo 6		

Quadro-Resumo do Custo por Profissional

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br

Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 — Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 — Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 — Insumos Diversos	
F	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL	

Preço Ofertado — Hora Médica

Descrição	Base	Valor (R$)
Custo mensal por profissional	mês	
Carga horária mensal de referência	horas	
PREÇO POR HORA MÉDICA OFERTADO	hora	

Observação: o preço por hora médica ofertado será o critério de julgamento, nos termos do item 8. A planilha acima deverá guardar coerência com o valor unitário lançado na proposta e no sistema.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal do licitante | Nome / CPF / cargo

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 - CNPJ 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.rs.gov.br